



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2025294

Ementa

PROJETO DE LEI Nº23 - ALTERA A LEI Nº874, DE 22 DE MAIO DE 2019, DISPÕE SOBRE E SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

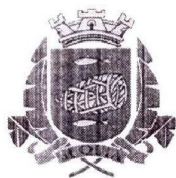
Autor

Cícero Cirilo dos Santos

Matéria

Projeto de Lei 23/2025

Documento protocolado por **Rayssa da Silva Rasquim** em **30/05/2025 15:56:48**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta

11800-000 | Juquiá-SP | (13) 3844-6111

Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 17h00

Juquiá, 30 de maio de 2025.

MENSAGEM Nº 23/2025

Prezado Senhor,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 23/2025, que altera a Lei n. 874, de 22 de maio de 2019, dispõe sobre e sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

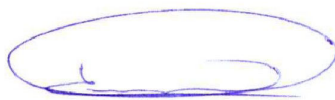
A iniciativa ora apresentada visa o reajuste dos subsídios dos conselheiros tutelares para assegurar o devido reconhecimento — moral e remuneratório — à relevância e à complexidade das funções exercidas pelos conselheiros tutelares na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, bem como valorizar a escolha democrática conferida a esses agentes públicos.

Justifica-se o reajuste proposto pelos motivos de necessidade de fortalecimento do compromisso dos conselheiros tutelares, atraindo e retendo profissionais devidamente qualificados; alinhamento da remuneração municipal aos padrões praticados em municípios de porte e capacidade fiscal semelhantes no Vale do Ribeira e, por fim, contribui para o cumprimento pleno das obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo atendimento célere e de qualidade.

Ressalta-se que, somente no ano de 2024, o Conselho Tutelar de Juquiá realizou 66 atendimentos de acompanhamento no Instituto Médico Legal (IML), hospitais, ambulatórios e delegacias de polícia; 13 acolhimentos institucionais; 35 notificações e advertências; 13 atendimentos via Disque 100; 265 atendimentos decorrentes de solicitações de escolas e Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI); 475 visitas domiciliares, orientações, averiguações e apurações de denúncias; além da expedição de 424 documentos oficiais, dentre os quais incluem ofícios, requisições, solicitações, respostas e devolutivas encaminhadas ao Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia, escolas e demais órgãos e instituições.

Diante do exposto, e considerando a imprescindibilidade da valorização do mandato dos conselheiros tutelares para a prestação continuada de serviços de alta complexidade e para o fortalecimento institucional da administração municipal, encaminho o presente Projeto de Lei para análise e deliberação, confiando em sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



CICERO CIRILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

A V. Exa.

JOSÉ ANTONIO FREIRE

Presidente da Câmara Municipal

Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 30 MAIO DE 2025.

Altera a Lei n. 874, de 22 de maio de 2019, dispõe sobre e sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e será sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 874, de 22 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 81.

VI – O Coordenador do Conselho Tutelar perceberá um adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor base de seu subsídio.

.....” (NR)

“Art. 82. No efetivo exercício de suas funções, o Conselheiro Tutelar perceberá, a título de subsídio, o valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), reajustado anualmente, conforme a data-base e o índice aplicados aos servidores públicos municipais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.118, de 9 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 30 de maio de 2025.



CICERO CIRILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de Estimativa do Impacto Orçamentário

DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Previsão de aumento de despesas com pessoal, criação de cargos, exclusão e readequação de salários:

a) Criação, exclusão e alteração de referências, cargos de confiança e comissão.

- **VALOR A IMPACTAR:** 25.630,40
- **ENCARGO (20%) :** R\$ 5.126,08
- **1/3 FERIAS:** R\$ 8.543,46 (mensal R\$ 711,95)
- **ENCARGO FERIAS (20%):** R\$ 1.708,69 (mensal R\$ 142,39)
- **13º SALARIO:** R\$ 25.630,40 (mensal R\$ 2.135,87)
- **ENCARGO 13º SALARIO (20%):** R\$ 5.126,08 (mensal R\$ 427,17)
- **TOTAL MENSAL:** R\$ 34.173,86

b) Alteração de subsídio, e Adicional de Coordenação, dos Conselheiros Tutelares. O quadro é composto por 05 (cinco) membros, 01 (um) atuante por cinco meses na cobertura de férias anuais.

05 (CINCO) CONSELHEIROS			
Subsídio Atual	Subsídio Novo	Diferença Subsídio	Adicional 30%
R\$ 1.814,27	R\$ 2.540,00	R\$ 725,73	R\$ 762,00

- **VALOR A IMPACTAR :** R\$ 4.390,65
- **ENCARGO (20%) :** R\$ 878,13
- **1/3 FERIAS:** R\$ 1.463,55 (mensal R\$ 121,96)
- **ENCARGO FERIAS (20%):** R\$ 292,71 (mensal R\$ 24,39)
- **13º SALARIO:** R\$ 4.390,65 (mensal R\$ 365,88)
- **ENCARGO 13º SALARIO (20%):** R\$ 878,13 (mensal R\$ 73,18)
- **TOTAL MENSAL:** R\$ 5.854,19

01 (UM) CONSELHEIROS COBERTURA FÉRIAS (05 MESES)



Subsídio Atual	Subsídio Novo	Diferença Subsídio
R\$ 1.814,27	R\$ 2.540,00	R\$ 725,73

- **VALOR A IMPACTAR** : R\$ 302,39
- **ENCARGO (20%)** : R\$ 60,48
- **1/3 FERIAS**: R\$ 100,80 (mensal R\$ 8,40)
- **ENCARGO FERIAS (20%)**: R\$ 20,16 (mensal R\$ 1,68)
- **13º SALARIO**: R\$ 302,39 (mensal R\$ 25,20)
- **ENCARGO 13º SALARIO (20%)**: R\$ 60,48 (mensal R\$ 5,04)
- **TOTAL MENSAL**: R\$ 403,19

- **TOTAL GERAL CONSELHEIROS**: R\$ 6.257,38

- c) Reajuste salarial, e alteração de vagas de servidores efetivos que ocupam os cargos de nível superior e técnico de Procurador, Controlador Interno, Contador, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Tesoureiro. Além dos cargos operacionais de Mecânico e Coletor de Lixos.

QUADRO DE CARGOS – ATUAL (Lei Complementar 48/2010)				
CARGOS	REFERÊNCIA ATUAL	VALOR	Qtidade	TOTAL
Coletor de Lixos	1	R\$ 1.552,57	35	R\$ 54.339,95
Contador	13	R\$ 3.892,10	02	R\$ 7.784,20
Contralador Interno	13	R\$ 3.892,10	01	R\$ 3.892,10
Fonoaudiólogo	12	R\$ 3.262,32	02	R\$ 6.524,64
Mecânico	7	R\$ 1.552,57	13	R\$ 20.183,41
Procurador Jurídico	12	R\$ 3.262,32	02	R\$ 6.524,64
Terapeuta Ocupacional	12	R\$ 3.262,32	06	R\$ 19.573,92
Tesoureiro	9	2.019,59	02	R\$ 4.039,18
TOTAL				R\$ 122.862,04

QUADRO DE CARGOS - NOVO				
CARGOS	NOVA REFERENCIA	VALOR	Qtidade	TOTAL
Coletor de Lixos	8	R\$ 1.808,15	35	R\$ 63.285,25
Contador	14 – A	R\$ 5.288,04	02	R\$ 10.576,08
Contralador Interno	14 – A	R\$ 5.288,04	02	R\$ 10.576,08
Fonoaudiólogo	14	R\$ 4.262,92	02	R\$ 8.525,84
Mecânico	10	R\$ 2.594,21	13	R\$ 33.724,73
Procurador Jurídico	14	R\$ 4.262,92	02	R\$ 8.525,84
Terapeuta Ocupacional	14	R\$ 4.262,92	06	R\$ 25.577,52
Tesoureiro	13	R\$ 3.892,10	02	R\$ 7.784,20
TOTAL				R\$ 168.575,54



- **VALOR A IMPACTAR:** R\$ 45.713,50
- **ENCARGO (20%) :** R\$ 9.142,70
- **1/3 FERIAS:** R\$ 15.237,83 (mensal R\$ 1.269,82)
- **ENCARGO FERIAS (20%):** R\$ 3.047,57 (mensal R\$ 253,97)
- **13º SALARIO:** R\$ 45.713,50 (mensal R\$ 3.809,46)
- **ENCARGO 13º SALARIO (20%):** R\$: R\$ 9.142,70 (mensal R\$ 761,89)
- **TOTAL MENSAL:** R\$ 60.951,34

Previsão do aumento anual:

2025 (7 meses)	2026	2027	2028	2029
R\$ 709.678,06	R\$ 1.265.254,50	R\$ 1.315.864,60	R\$ 1.368.499,10	R\$ 1.423.239,00

AUMENTO REAL – TOTAL POR ANO: QUADRO DE PESSOAL com previsão reajuste anual de 4%


Tarcisio Antunes Duarte
Diretor de Recursos Humanos



Ofício CONT 015/2025

Do: Setor de Contabilidade – Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria de Administração e Governo

Ref.: Cálculo do impacto financeiro referente a **prospecção de aumento de previsão de criação, exclusão e readequação de cargos** e da **Projeção de reajuste de 4,00%** conforme cálculos do Setor de Recursos Humanos.

Conforme solicitado segue cálculo referente a **previsão de criação, exclusão e readequação de salários** e da **projeção de reajuste de 4,00%** conforme relatório encaminhado pelo setor de Recursos Humanos.

Considerando que, os cálculos foram realizados sobre a projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada de **abril de 2025**, cujo valor atingiu **R\$ 101.933.545,28**, e despesas totais com pessoal de R\$ 38.659.759,30 (37,9264% da Receita Corrente Líquida);

Considerando que, para o período de nove (09) meses no exercício de 2025 o valor a ser acrescido seria de R\$ 709.678,06 (setecentos e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) correspondente a 0,6962%;

Considerando que, para a projeção de reajuste de 4% para os exercícios de 2026 a 2029 as despesas com pessoal foi considerado o valor **acumulado** que seriam respectivamente de (vide tabela de cálculo em anexo, juntamente com o demonstrativo de encaminhado pelo setor de Recursos Humanos.):

2026: R\$ 41.471.404,17, correspondente a 40,6847% da RCL;

2027: R\$ 43.130.260,26, correspondente a 42,3121% da RCL;

2028: R\$ 44.855.470,67, correspondente a 44,0046% da RCL; e

2029: R\$ 46.649.689,50, correspondente a 45,7648% da RCL.

Cabe acrescentar que as projeções são baseadas na Receita Corrente Líquida Ajustada de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

PLANILHA DE CÁLCULO

Salário + Encargos + Vale alimentação + 1/3 Férias + Encargos Férias + 13º salário + Encargo 13º salário

Valor a impactar em 12 meses	1.025.090,53
Receita Corrente Líquida em 04/2025	101.933.545,28

Valor para 9 meses de 2025	709.678,06	0,6962%
Valor de Despesa com Pessoal em 04/2025	38.659.759,30	37,9264%
Previsão de gasto para 2025	39.369.437,36	38,6227%

Limite Prudencial (§ único, art. 22 LRF)	51,3000%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	54,0000%

Projeção de reajuste de 4% por período				
	2025	2026	2027	2028
Valor de Despesa com Pessoal em 04/2025	38.659.759,30	40.206.149,67	41.814.395,66	43.486.971,49
Reajuste total de salário vários cargos	1.025.090,53	1.265.254,50	1.315.864,60	1.368.499,18
Total acumulado	39.684.849,83	41.471.404,17	43.130.260,26	44.855.470,67
Considerando 12 meses	38,9321%	40,6847%	42,3121%	44,0046%
				45,7648%